



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER TANGARÁ DA SERRA	
---	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A DESPESA	
1 – Unidade: Campus Universitário de Tangará da Serra	2 – Termo de Referência/Projeto Básico nº: 026/2025
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	4 – Descrição da Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Serviços () Material de Consumo (X) Material Permanente
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (DURA).	
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO	
1. OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Nobreaks) para atender a demanda da Supervisão de Processamento de Dados (SPD) do Campus Universitário Professor Eugênio Carlos Stieler de Tangará da Serra - UNEMAT.	
2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO: O Campus Universitário Professor Eugênio Carlos Stieler de Tangará da Serra (UNEMAT) está passando por um processo de modernização/reestruturação da rede de dados, com a implantação de um novo cabeamento estruturado em toda a sua extensão. Como parte dessa reestruturação, serão instalados 18 Racks de telecomunicações, cada um exigindo alimentação elétrica segura e estável para os switches de rede. Atualmente, os nobreaks existentes estão obsoletos, com baterias desgastadas e sem garantia de operação confiável. A aquisição de novos nobreaks de 1500VA visa garantir a continuidade do funcionamento da rede em caso de quedas de energia ou oscilações, protegendo os equipamentos ativos e evitando interrupções nos serviços de conectividade. Essa ação assegura a estabilidade da nova infraestrutura de rede dados e proporcionará maior confiabilidade à operação dos serviços acadêmicos e administrativos, sendo essencial para o funcionamento adequado e contínuo do ambiente universitário.	
3. FORMA DE AQUISIÇÃO: Compra Direta, de acordo com o Art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2.021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
4. DA LEGISLAÇÃO: 4.1. Lei nº 14133/2021 – Normas para Licitação; 4.2. Decreto Estadual nº 1525/2022 de 23 de novembro de 2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.	
5. DISPENSABILIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO (DECRETO	

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa - Patrimônio Av. Inácio Bittencourt Cardoso, nº 6967, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra/MT, CEP 78301-532 Fone: (65) 3311-4919 E-mail: patrimonio.tga@unemat.br	 Universidade do Estado de Mato Grosso
--	---



Assinado com senha por ADVAN PADILHA DE FRANCA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 17/11/2025 às 09:37:30, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DURA - 17/11/2025 às 09:37:54 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32208792-2232 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32208792-2232>



UNEMATD/C202593573



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER TANGARÁ DA SERRA	
---	---	---

ESTADUAL Nº 1525/2022):

5.1. Em consonância com o Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022, na qual regulamenta a aplicação da nova Lei Federal de Licitações e Contratos (14.133 de 01 de abril de 2021), no Estado de Mato Grosso, estabelece no Art. 38: “A elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar), será dispensado, nas contratações de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação, não há necessidade do estudo técnico preliminar e de análise de risco”.

5.2. JUSTIFICATIVA PARA AFASTAMENTO DE FRACIONAMENTO DE DESPESA: Não houve autuação de processos de contratação de objeto similar, por meio de licitação ou dispensa, de modo a caracterizar o fracionamento de despesa, e que o valor da contratação está dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

5.1. O fornecimento deverá ocorrer em lote único, com entrega no endereço indicado pela UNEMAT - Av. Inácio Bittencourt Cardoso, nº 6967, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra/MT, CEP 78301-532 Campus Universitário Professor Eugênio Carlos Stieler. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA: A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos. Durante esse período, deverá realizar a substituição ou reparo de quaisquer componentes que apresentem defeitos, sem ônus adicional para a Administração.

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

8.1. Cumprimento das obrigações por parte da contratada;

8.2. Emissão da nota de empenho;

8.3. O pagamento será realizado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente indicada pela contratada, no valor correspondente, em data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do órgão contratante;

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

8.6. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de regularidade fiscal estadual; Certidão de regularidade social - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme observado pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022.

8.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência;

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa - Patrimônio
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, nº 6967, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra/MT,
CEP 78301-532
Fone: (65) 3311-4919
E-mail: patrimonio.tga@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por ADVAN PADILHA DE FRANCA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 17/11/2025 às 09:37:30, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DURA - 17/11/2025 às 09:37:54 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32208792-2232 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32208792-2232>



UNEMATD1C202593573



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER TANGARÁ DA SERRA	
---	---	---

8.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas;
- 9.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.5. Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;
- 9.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição.
- 9.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- 9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA::

- 10.1. O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de acordo com a especificação desse Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 10.2. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do CONTRATANTE;
- 10.3. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;
- 10.4. CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 10.5. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 10.6. Todos os produtos fornecidos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso e devem estar acondicionadas adequadamente em caixa lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;
- 10.7. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais/produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 10.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 10.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa - Patrimônio
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, nº 6967, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra/MT,
CEP 78301-532
Fone: (65) 3311-4919
E-mail: patrimonio.tga@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por ADVAN PADILHA DE FRANCA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 17/11/2025 às 09:37:30, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DURA - 17/11/2025 às 09:37:54 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32208792-2232 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32208792-2232>



UNEMAT/DIC/2025/93573

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER TANGARÁ DA SERRA	
---	---	---

de acordo entre as partes;

10.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

10.11. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

10.13. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

10.15. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022 e suas alterações;

10.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.17. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

10.18. DESTINAÇÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS

9.18.1. As embalagens e resíduos decorrentes da entrega e montagem deverão ser recolhidos e descartados de forma ambientalmente adequada pela empresa contratada.

11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL: Setor de Patrimônio do Campus. Contato: (65) 3311-4960. E-mail: patrimonio.tga@unemat.br ou a Supervisão de Apoio Administrativo - SAD (65) 3311-4961.

12. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO: Supervisão de Processamento de Dados (SPD) do Campus Universitário Professor Eugênio Carlos Stieler de Tangará da Serra - UNEMAT.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e observando o devido processo legal.

13.2. Com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022, a LICITANTE poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, nos casos em que:

13.2.1. Apresentar documentação falsa;

13.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.2.3. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa - Patrimônio
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, nº 6967, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra/MT,
CEP 78301-532
Fone: (65) 3311-4919
E-mail: patrimonio.tga@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por ADVAN PADILHA DE FRANCA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 17/11/2025 às 09:37:30, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DURA - 17/11/2025 às 09:37:54 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32208792-2232 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32208792-2232>



UNEMAT/DIC/2025/93573



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER TANGARÁ DA SERRA	
---	---	---

13.2.4. Não mantiver proposta;
13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.2.6. Cometer fraude fiscal;
13.2.7. Fizer declaração falsa;
13.2.8 Não celebrar o contrato/assinar Ordem de Fornecimento;
13.2.9. Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;
13.2.10. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
13.2.11. O retardamento da execução estará configurado quando a **CONTRATADA**:
13.2.11.1. Deixar de fornecer os materiais no prazo determinados neste termo, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento/recebimento da nota de empenho.

13. AÇÃO, PROJETO/ ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA, VALOR:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesa
2007.9900	100	3390.52.07

14. RESULTADOS ESPERADOS:

- Proteção dos equipamentos eletrônicos contra surtos, picos de tensão, quedas de energia e oscilações que possam causar danos físicos ou perda de dados;
- Aumento da confiabilidade dos serviços que dependem de sistemas eletrônicos sensíveis, assegurando o funcionamento adequado durante quedas momentâneas de energia até o restabelecimento da rede;
- Prolongamento da vida útil dos equipamentos conectados, devido à estabilização da energia fornecida pelo nobreak;
- Melhoria na organização e segurança do ambiente de TI, garantindo que estações de trabalho, servidores e demais dispositivos indispensáveis permaneçam operantes em situações críticas.
- Assegurar a estabilidade da nova infraestrutura de rede de dados instalada no Campus.

15. DATA DE ELABORAÇÃO DO TERMO: TANGARÁ DA SERRA – MT, 17 de novembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Data: 17/11/2025

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

Data: 17/11/2025

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa - Patrimônio
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, nº 6967, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra/MT,
CEP 78301-532
Fone: (65) 3311-4919
E-mail: patrimonio.tga@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por ADVAN PADILHA DE FRANCA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 17/11/2025 às 09:37:30, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DURA - 17/11/2025 às 09:37:54 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32208792-2232 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32208792-2232>



UNEMATD/C202593573



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER TANGARÁ DA SERRA	
---	---	---

ADVAN PADILHA DE FRANÇA Supervisão de Patrimônio Matrícula 224705	ANDRÉ RICARDO CAJAZEIRA Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa Matrícula nº 119795
--	--

17. TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

17.1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

16.1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **026/2025/UNEMAT**, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

17.2. DA AUTORIZAÇÃO:

16.2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **026/2025/UNEMAT** inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para a realização de Compra Direta fundamentado na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 1.525/2022, para atender a demanda da Supervisão de Processamento de Dados (SPD) do Campus Universitário Professor Eugênio Carlos Stieler de Tangará da Serra (UNEMAT), cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

17.3. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA: ARIEL LOPES TORRES.

Data: 17/11/2025.

ARIEL LOPES TORRES
Diretor Político-Pedagógico e Financeiro
UNEMAT - Campus de Tangará da Serra
Matrícula nº 81013

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa - Patrimônio
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, nº 6967, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra/MT,
CEP 78301-532
Fone: (65) 3311-4919
E-mail: patrimonio.tga@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por ADVAN PADILHA DE FRANÇA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 17/11/2025 às 09:37:30, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DURA - 17/11/2025 às 09:37:54 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32208792-2232 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32208792-2232>



UNEMATD/C202593573



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER TANGARÁ DA SERRA	
---	---	---

ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	0016986	NOBREAK - TIPO: FORMATO TORRE; POTENCIA: 1500 VA; COMUNICAÇÃO: inteligente RS 232 (de série) ou RS 485; TENSÃO DE ENTRADA: 110 ~ 220 VAC AUTOMÁTICO ±25%; TENSÃO DE SAÍDA: 115 ~ 220 VAC (COMUTÁVEL); TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: <0,8 MS; FATOR DE POTÊNCIA: 0,7; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITURA TRUE-RMS E FILTROS RFI/EMI; FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA EM REDE E PWM EM MODO INVERSOR; FINALIDADE: PROTEÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.	UNID	17

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa - Patrimônio
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, nº 6967, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra/MT,
CEP 78301-532
Fone: (65) 3311-4919
E-mail: patrimonio.tga@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por ADVAN PADILHA DE FRANCA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 17/11/2025 às 09:37:30, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DURA - 17/11/2025 às 09:37:54 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32208792-2232 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32208792-2232>



UNEMATD/C202593573